



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PARECER
REVISÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DA LICENCIATURA EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) encaminha o presente parecer técnico relativo à revisão do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, em atenção ao informe da reunião da Comissão de Graduação (CG) de 04/09/2014, que consta da Ata 07, p. 2, linhas 33 a 44.

Na elaboração deste parecer considerou-se o atendimento à legislação educacional vigente, em especial às dimensões e aos indicadores presentes no *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância* (em sua versão atualizada de março de 2015)¹ e demais requisitos necessários aos processos de regulação e avaliação, bem como, ao atendimento às normas internas.

A estrutura do Parecer segue as subdivisões adotadas pelo Projeto Pedagógico (PPC) em tela.

Capa

Sugere-se substituir o ano 2014 por 2015, que será o ano de aprovação da revisão ora proposta.

¹ Disponível em:

http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_avaliacao_cursos_graduacao_presencial_distancia.pdf. Acesso em: 20 mar. 2015.

Dados do Curso (p. 5)

a. Se a coordenação considerar pertinente sugere-se acrescentar o tempo mínimo e máximo para integralização. Este dado é solicitado no *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*. No entanto, principalmente com relação ao tempo mínimo, cabe analisar a pertinência dada a especificidade da UFABC.

b. Sugere-se acrescentar na referência à Portaria de Reconhecimento a data do D.O.U., a saber, 20/11/2013.

Perfil do Curso

Na segunda linha sugere-se corrigir o nome do Bacharelado em Ciência e Tecnologia, no texto consta o termo “Ciências”.

Justificativa de oferta do Curso

Sugere-se inserir neste item dados socioeconômicos e socioambientais da região, que permitam ao leitor a compreensão da especificidade e relevância da oferta do Curso.

Requisito de Acesso

a. Sugere-se incluir no item 4.1 referência à possibilidade de transferência obrigatória *ex officio*, prevista em normas específicas (art. 99 da Lei 8.112, de 11/12/1990; art. 49 da Lei 9.394, 20/12/1996, regulamentada pela Lei 9.536, de 11/12/1997; e Resolução ConsEPE nº 10, de 22/04/2008).

b. No item 4.2, consta a informação de que “O aluno ingressante deverá cursar, obrigatoriamente, o mínimo de 9 créditos no quadrimestre de ingresso”. Sugere-se citar a fonte (Resolução ConsEPE, por exemplo) que normatiza a questão.

c. No item 4.2 a frase “O período de matrícula é determinado pelo calendário da UFABC” está repetida.

Fundamentação Geral

Sugere-se a inclusão dos documentos abaixo relacionados:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Superior. Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares. 2010. Disponível em: http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/bacharelados-interdisciplinares_referenciais-orientadores-novembro_2010-brasilia.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES n° 266, de 5 jul. 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16418&Itemid=866 Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm . Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP n° 003, de 10 mar. 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> .Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n° 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17810&Itemid=866 .Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n° 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4281.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. Disponível em: <http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/17>. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Resolução n° 1, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6885&Itemid. Acesso em: 12 jul. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.622. Regulamenta o art. 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5622compilado.htm Disponível em: Acesso em: 02 set. 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Projeto Pedagógico. Santo André, 2006. Disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/images/stories/pdfs/institucional/projetopedagogico.pdf>. Acesso em: 02 set. 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. Plano de Desenvolvimento Institucional. Santo André, 2013. Disponível em: http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7880%3Aresolucao-consuni-no-112-aprova-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-2013-2022&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=42 Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 jul. 2010. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

Componentes Curriculares

a. Sugere-se acrescentar no rodapé da p. 13 ou em outro momento do texto, de que forma o curso atende também a questão da Educação em Direitos Humanos (Resolução CNE/CP nº 1, de 30/05/2012), conforme determina o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*.

b. Na quarta linha do primeiro parágrafo da p. 14 a palavra “disciplinas” está repetida.

c. De acordo com o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*, em sua versão revisada de março/2015, a questão da acessibilidade foi inserida em vários indicadores como critério de avaliação (por ex. estrutura curricular, conteúdos, metodologia, TIC etc), e tendo seu escopo ampliado para além da acessibilidade arquitetônica. No novo instrumento foram inseridos os conceitos de "acessibilidade atitudinal", "acessibilidade pedagógica", "acessibilidade nas comunicações" e "acessibilidade digital". Seria recomendável que o curso destacasse, ainda que de forma breve, como tais questões são tratadas.

d. De acordo com a Resolução ConsEPE nº 139, de 27/09/2012, artigo 2º, §1º, quanto à

natureza, as disciplinas de graduação da UFABC podem ser: Obrigatórias, de Opção Limitada e Livres. Assim, sugere-se corrigir, no final da p. 16, o termo “disciplinas de opção livre”.

e. Sugere-se corrigir o **Quadro 3 - Disciplinas obrigatórias do BC&T**, como segue, pois as células destacadas em amarelo continham valores incorretos. Os valores aqui apresentados já foram corrigidos:

Eixo	Matriz 2015				
	Sigla	Disciplina	T	P	I
Energia	BCJ0204-15	Fenômenos Mecânicos	4	1	6
	BCJ0205-15	Fenômenos Térmicos	3	1	6
	BCJ0203-15	Fenômenos Eletromagnéticos	4	1	6
	BIJ0207-15	Bases Conceituais da Energia	2	0	4
Processos de Transformação	BIL0304-15	Evolução e Diversificação da Vida na Terra	3	0	4
	BCL0307-15	Transformações Químicas	3	2	6
	BCL0306-15	Biodiversidade: Interações entre organismos e ambiente	3	0	4
Representação e Simulação	BCN0404-15	Geometria Analítica	3	0	6
	BCN0402-15	Funções de Uma Variável	4	0	6
	BCN0407-15	Funções de Várias Variáveis	4	0	4
	BCN0405-15	Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	4	0	4
	BIN0406-15	Introdução à Probabilidade e à Estatística	3	0	4
Informação e Comunicação	BCM0504-15	Natureza da Informação	3	0	4
	BCM0505-15	Processamento da Informação	3	2	5
	BCM0506-15	Comunicação e Redes	3	0	4
Estrutura da Matéria	BIK0102-15	Estrutura da Matéria	3	0	4
	BCK0103-15	Física Quântica	3	0	4
	BCK0104-15	Interações Atômicas e Moleculares	3	0	4
	BCL0308-15	Bioquímica: estrutura, propriedade e funções de biomoléculas	3	2	5
Humanidades	BIR0004-15	Bases Epistemológicas da Ciência Moderna	3	0	4
	BIQ0602-15	Estrutura e Dinâmica Social	3	0	4
	BIR0603-15	Ciência, Tecnologia e Sociedade	3	0	4
Inter-eixos	BCS0001-15	Base Experimental das Ciências Naturais	0	3	5
	BCS0002-15	Projeto Dirigido	0	2	10
	BIS0005-15	Bases Computacionais da Ciência	0	2	2
	BIS0003-15	Bases Matemáticas	4	0	5
TOTAL				(90)	1080 h

f.No **Quadro 4 – Disciplinas comuns aos cursos de licenciatura da UFABC**.

Sigla	Disciplina	T	P	I	Créditos
NHT5004-15	Educação Científica, Sociedade e Cultura	4	0	4	4
NHI5011-15	Políticas Educacionais	3	0	3	3
NHI5001-15	Desenvolvimento e Aprendizagem	4	0	4	4
NHI5002-15	Didática	4	0	4	4
NHT5013-15	Práticas de ENSINO de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental	4	0	4	4

NHI5015-15	LIBRAS	4	0	2	4
TOTAL					23 (276h)

- A disciplina Políticas Educacionais não consta da tabela de convalidação, o que indica que não sofreu nenhuma modificação. Nesse caso, sugere-se manter a sigla anterior - NHI5011-13.

- A palavra **Ensino** foi excluída do nome da disciplina NHT5013-15 Práticas de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental. Mas na matriz de convalidação (p.37) aparece com a denominação Práticas **de Ensino** de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental. Sugere-se normalizar a nomenclatura da disciplina.

g.No **Quadro 5** – *Disciplinas didático-pedagógicas específicas do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.*

Código	Nome	T	P	I	Total de Créditos
NHT5012-15	Práticas de Ciências no Ensino Fundamental	4	0	4	4
NHT1083-15	Práticas de Ensino de Biologia I	2	1	4	3
NHT1084-15	Práticas de Ensino de Biologia II	2	1	4	3
NHT1085-15	Práticas de Ensino de Biologia III	2	1	4	3
NHT1086-15	Instrumentação para o ensino de Ciências e Biologia	0	4	4	4
TOTAL					17 (204h)

Apenas no caso da disciplina NHT5012-15 Práticas de Ciências no Ensino Fundamental sugere-se a verificação dos dois últimos dígitos.

h. **Quadro 6** – *Disciplinas obrigatórias referentes a conteúdos específicos de Biologia*, sugere-se verificar a sigla da disciplina NHT1048-15 Sistemática e Biogeografia, uma vez que não sofreu mudança de TPI nem está na matriz de convalidação.

i. No **Quadro 7** – *Disciplinas de opção limitada*, sugere-se a verificação dos dois últimos dígitos das disciplinas: NHZ5005-15, NHT1090-15, NHT1072-15, NHZ1037-15, NHT1030-15 para constatar se houve ou não alteração de algum aspecto da disciplina. Além disso, sugere-se atualizar a sigla da disciplina ESZX090-13 Educação Ambiental para **ESZU025-13**, que é a sigla atual dessa disciplina definida no PPC das Engenharias 2013.

j. O **Quadro 8** – *Carga horária dos conteúdos de natureza científico-cultural e da prática como componente curricular*, caso alguma das alterações sugeridas acima vem a ocorrer, será necessário ser revisto.

Inserção Tecnológica

a. Como não há, até momento, normativa interna que trate da oferta de disciplinas na modalidade semipresencial, sugere-se verificar se os itens 1 a 6 da p. 23 contemplam todos os indicadores de qualidade que se tornam obrigatórios para cursos que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade à distância, conforme o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*.

b. Na segunda linha do item 1 da p. 23 sugere-se corrigir o nome do curso que consta “Licenciatura em Física”.

Apresentação Gráfica de um perfil de formação

Após serem feitas as verificações e correções (se for o caso) nas Tabelas de disciplinas constantes no item Componentes Curriculares, sugere-se corrigir a Matriz Curricular apresentada nas p. 24-25, conforme segue:

- Divergências de T-P-I: Base Experimental das Ciências Naturais; Fenômenos Térmicos; Fenômenos Eletromagnéticos; Políticas Educacionais; Práticas de Ensino de Biologia I; Zoologia Geral de Invertebrados; Práticas de Ensino de Biologia II; Práticas de Ensino de Biologia III.

- Divergências de nomenclatura: Evolução e Diversidade da Vida na Terra; Prática de Ecologia; Práticas de Ciências e Matemática no Ensino Fundamental; Morfofisiologia Comparada; Instrumentação.

- Disciplinas não constantes na matriz 2015 do BC&T: Transformações Bioquímicas; Energia: Origens, Conversão e Uso.

Sistema de Avaliação do Projeto do Curso

Sugere-se o detalhamento das ações acadêmico-administrativas que são implementadas pela coordenação em decorrência das autoavaliações e das avaliações externas, no âmbito do curso.

Matrizes de Convalidação

a. As informações contidas na primeira linha da primeira tabela, apresentada neste item, necessitam de correção, pois as disciplinas listadas na tabela não são todas obrigatórias, como por exemplo: Astrobiologia não faz parte do PPC da LCB vigente e as disciplinas Morfofisiologia Humana I, II e III são disciplinas novas previstas no PPC do Bacharelado em Ciências Biológicas (BCB), ainda em andamento.

b. As disciplinas Morfofisiologia Humana I, II e III estão incluídas na coluna referente ao Catálogo 2012, mas são disciplinas que, formalmente, ainda não foram criadas, portanto não estão relacionadas no Catálogo de Disciplinas de Graduação 2012.

c. toda tramitação do PPC se dará em 2015, assim sugerimos a exclusão da menção ao ano de 2014, feita na primeira tabela.

d. A tabela de convalidação, como um todo, apresenta propostas que não estão previstas na Resolução ConsEPE nº 157, pois

I – convalida disciplina que já aparece convalidada na proposta do BCB - Astrobiologia NHZ1074-14 com sigla NHZ1074-15;

II – convalida um mesmo grupo de disciplinas – Biologia Animal I e II de duas formas distintas

– de forma biunívoca, respectivamente com as disciplinas Zoologia de Invertebrados I e II, uma convalidação já apresentada na proposta do BCB;

– em conjunto (Biologia Animal I + Biologia Animal II) para Zoologia Geral dos Invertebrados.

III – apresenta as mesmas duas formas de convalidação (biunívoca e em conjunto) em outro grupo - Sistemas Biológicos II, III e IV com a diferença de, nessa situação, estar proposta a convalidação de três disciplinas.

A Resolução ConsEPE nº 157, mencionada acima, não prevê tais situações. Apenas com relação ao número de disciplinas que convalidam entre si, diz no

Art. 4º As convalidações deverão ser estabelecidas preferencialmente de forma biunívoca entre duas disciplinas, de forma a não haver a exigência de aprovação em duas ou mais disciplinas para efetivar a convalidação de uma única disciplina. (grifo nosso)

Mas não impede outras possibilidades, no parágrafo único desse mesmo artigo, dizendo que

Nos casos em que a convalidação biunívoca não for possível ou conveniente à melhoria dos projetos pedagógicos dos cursos, a mesma deverá ser devidamente justificada, e deverá ser definida a forma de operacionalização no sistema de registro acadêmico para compor o histórico do aluno.(grifo nosso)

Com relação a este último destaque, deve-se observar que, atualmente, o sistema de registro acadêmico está configurado para correlacionar 2 disciplinas com 1 disciplina.

A proposta de convalidação da LCB suscita algumas questões para as quais sugere-se que o curso reflita sobre a pertinência em mantê-las:

I – A LCB e o BCB estão convalidando simultânea e independentemente a mesma disciplina.

II – Há proposição de convalidação de disciplinas “novas” por disciplinas “novas” e, parece ser subjacente à ideia de convalidação (Resolução ConsEPE nº 157) o fato de que isto se aplicaria quando determinada disciplina não será mais ofertada e em seu lugar está sendo proposta outra, que a substituirá (caso das Morfofisiologia Humana I, II e III).

III – no caso da proposta de convalidação do conjunto - Sistemas Biológicos II, III e IV pela disciplina Ensino de Morfofisiologia Humana, o estudante, segundo a Resolução ConsEPE nº 157

*Art. 2º As convalidações de disciplinas internas serão contabilizadas para a integralização do curso e histórico escolar dos alunos, considerando:
I.A carga horária teórica (T) e prática (P) da disciplina cursada.
II.II. A categoria da disciplina convalidada.(grifo nosso)*

contabilizará 18 créditos para uma disciplina de 4 créditos. E como se dará a situação inversa, prevista no artigo 1º?

e.Para a segunda tabela apresentada neste item:

Disciplinas de opção livre convalidadas por disciplinas obrigatórias do PPC 2014									
Catálogo BCB 2014					PPC LCB 2014				
Código	Nome	T	P	I	Código	Nome	T	P	I
XY000	Diversidade e Evolução de Plantas I	4	2	4	XY000	Biologia Vegetal	3	3	3
XY000	Diversidade e Evolução de Plantas II	2	2	2					
XY000	Zoologia de Invertebrados I	4	2	3	XY000	Zoologia Geral dos Invertebrados	4	2	3
XY000	Zoologia de Invertebrados II	4	2	3					
XY000	Morfofisiologia Humana II	4	2	4	XY000	Ensino de Morfofisiologia Humana	4	0	4
XY000	Morfofisiologia Humana III	4	2	4					
XY000	Morfofisiologia Humana I	4	2	4					

I – Sugerimos que, no título, a expressão opção livre seja substituída por livre uma vez que a Resolução ConsEPE nº 139 define a denominação das disciplinas, no âmbito da UFABC, como sendo Obrigatória, Opção Limitada e Livre.

II – As informações da segunda linha da tabela encontram-se na proposta de alteração do PPC do BCB, ainda em andamento. Ressalta-se que o documento Catálogo BCB não existe oficialmente.

II – Os nomes das disciplinas que constam nas linhas 4 e 5 da tabela apresentam divergência em relação a nomenclatura proposta na minuta PPC do BCB.

Observações

a. Antes do item 1 (Perfil do Curso) sugere-se inserir um texto de Apresentação que contemple, mesmo que de forma breve, as seguintes questões:

- Evidenciar que o PPC do curso contempla demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental;
- Breve histórico da Universidade (criação, trajetória, atuação e inserção no âmbito regional, nacional e internacional, bem como áreas oferecidas atualmente na graduação, pós-graduação, extensão e pesquisa, modalidades dos cursos);
- Perfil e missão institucional (é fundamental que esteja coerente com os princípios e diretrizes estabelecidos no Projeto Pedagógico e no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC);
- Breve histórico do Curso em questão (criação, trajetória, modalidades de oferta, atuação e inserção no âmbito regional, nacional e internacional, bem como articulações com as políticas institucionais de ensino, pesquisa e extensão);
- Inserção e importância do Curso para a UFABC.

b. Antes do item 7 (Atividades Complementares) sugere-se inserir informações sobre as ações acadêmicas complementares à formação oferecidas aos estudantes da UFABC, entre elas:

- Projeto de Ensino-Aprendizagem Tutorial – PEAT (maiores informações em: <http://prograd.ufabc.edu.br/peat>);
- Iniciação científica (maiores informações em: <http://ic.ufabc.edu.br/images/manual.pdf>);
- *Programa Pesquisando Desde o Primeiro Dia – PDPD*;
- *Programa de Iniciação Científica – PIC/UFABC*;
- *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq*;
- *Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/CNPq nas Ações Afirmativas*.
- Monitoria acadêmica (maiores informações em: <http://prograd.ufabc.edu.br/monitoria>);

- Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID (maiores informações em: <http://pibidufabc.wordpress.com/>);
- Ações extensionistas (cursos, bolsas, eventos, etc.) (maiores informações em: <http://proex.ufabc.edu.br/>)

c. Sugere-se incluir no PPC um item tratando da infraestrutura da UFABC disponível para a realização das atividades didáticas e de estudo individual/coletivo do curso, principalmente:

- os laboratórios didáticos (úmidos, secos e de informática), ressaltando os laboratórios mais específicos do curso, destacando a quantidade de equipamentos e sua adequação aos espaços físicos e ao número de alunos, a adequação e atualização dos equipamentos, bem como o apoio e suporte técnico, etc.;
- para os cursos de Licenciatura explicitar os respectivos laboratórios de ensino;
- para cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos e/ou utilização de animais, deve-se explicitar o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e o Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA);
- a Biblioteca do câmpus de oferta, destacando o seu acervo, os periódicos especializados, a política de desenvolvimento de coleções, os projetos desenvolvidos, os convênios, os recursos humanos, a infraestrutura, etc.;
- os Recursos Tecnológicos, destacando os equipamentos para o acesso à internet, à rede interna, bem como para utilização nas salas de aula (projektor e computadores).

d. Sugere-se excluir a tabela constante na p. 39, pois como se trata de convalidação de disciplinas obrigatórias do BC&T, a mesma será publicada no PPC deste curso, não sendo necessário replicá-la nos PPC dos cursos específicos. Caso o curso opte por mantê-la, sugere-se conferir os dados.

Santo André, 27 de março de 2015.

Gabinete da Pró-reitora de Graduação